



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 506/2025

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ariranha, **Sr. EMERSON ANTONIO TROVÓ**, que determine, por meio do setor competente, **A INCLUSÃO E REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE LEGALMENTE FAZEM JUS A TAIS BENEFÍCIOS**, conforme avaliação técnica e legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que os adicionais de insalubridade e periculosidade são direitos trabalhistas previstos nos arts. 7º, XXIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, assegurando compensação financeira aos trabalhadores que desempenham atividades em condições nocivas à saúde ou em situações de risco;

CONSIDERANDO que inúmeros servidores municipais desempenham funções essenciais expostos a agentes biológicos, químicos, físicos ou a risco potencial, fazendo jus à remuneração adicional como forma de proteção e valorização do serviço prestado;

CONSIDERANDO que tais adicionais somente podem ser concedidos mediante laudo técnico pericial, elaborado por profissional habilitado em segurança do trabalho, sendo imprescindível que o Município realize avaliação contínua e atualizada dos ambientes laborais;

CONSIDERANDO que a ausência de pagamento ou a não regularização desses adicionais pode gerar prejuízos aos servidores, bem como futuros passivos trabalhistas ao Município, tornando a medida não apenas justa, mas também preventiva e economicamente responsável;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a inclusão dos adicionais representa valorização do servidor público, respeito às normas de saúde ocupacional, melhoria das condições de trabalho e cumprimento da legislação trabalhista aplicável ao funcionalismo municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que servidores que atuam em condições insalubres ou perigosas prestam serviços de extrema importância à coletividade, razão pela qual devem ter seus direitos reconhecidos, garantindo dignidade e segurança no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida atende aos princípios administrativos da legalidade, eficiência, moralidade e valorização do servidor público, pilares essenciais para uma gestão moderna e comprometida com a justiça e a proteção social;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, na certeza de que Vossa Excelência determinará os estudos técnicos e administrativos necessários para a inclusão e pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores municipais que comprovadamente fazem jus ao benefício.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 17 de novembro de 2025

MARIA DA GLÓRIA LOPES
VEREADORA